



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 254-CJF

Dispõe sobre a composição da Comissão Temática de Negócios de Gestão Orçamentária e Financeira do Centro Tecnológico de Desenvolvimento Colaborativo da Justiça Federal e a política de concepção, sustentação e gestão dos sistemas corporativos nacionais no âmbito do Conselho e da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições da [Resolução n. 632-CJF](#), que criou o Centro Tecnológico de Desenvolvimento Colaborativo da Justiça Federal - CTDEC-JF, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a Comissão Temática de Negócio – CTN de Gestão Orçamentária e Financeira, órgão permanente e auxiliar do Centro de Desenvolvimento Tecnológico e Colaborativo da Justiça Federal - CTDEC-JF, vinculado diretamente ao Comitê Gestor Nacional - CGN, será composta pelos seguintes membros:

I - Secretário de Planejamento e Orçamento do CJF, Marcelo Barros Marques;

II - Adelson Vieira Torres, Diretor da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro do TRF1;

III- Márcio Costa Vidal, Diretor da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SPO) do TRF2;

IV - Jeane Reis Alves, Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF3;

V - Roberto Capeleti, Técnico Judiciário/Administrativa, Diretor da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRF4;

VI - Sebastião Marcos Campelo, Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças do TRF5

Art. 2º São atribuições da CTN de Gestão Orçamentária e Financeira, relativamente a sistemas nacionais da Justiça Federal que tenham por objeto central a área orçamentária e financeira:

I – auxiliar em seu desenvolvimento, em sua sustentação e responsabilizar-se por sua gestão;

II – colaborar com os grupos de trabalho na análise e as providências acerca de incidentes, defeitos, correções e solicitações de melhorias;

III – apoiar a realização da triagem, análise de justificativa e priorização das manutenções corretivas e evolutivas;

IV – auxiliar na definição de requisitos, fluxos e especificações;

V – manifestar-se quanto ao impacto de integrações a outros;

VI – homologar os seus requisitos, antes de sua implementação;

VII – homologar, negocialmente, as versões respectivas;

VIII – autorizar a liberação de novas versões, após a sua homologação;

IX – prestar apoio no esclarecimento de dúvidas acerca de sua correta utilização;

X – promover as ações de treinamento a serem levadas a efeito pelos órgãos da Justiça Federal, com vistas à capacitação dos respectivos magistrados, servidores e usuários finais;

XI – interagir com as áreas de Comunicação Social do Conselho da Justiça Federal e dos Tribunais Regionais Federais no que concerne à divulgação dos assuntos relacionados;

XII – definir a prioridade das demandas e encaminhá-las ao respectivo grupo de trabalho;

XIII – elaborar os estudos preliminares visando à definição de um sistema corporativo nacional e submeter ao CGN o relatório final, para apreciação e deliberação;

XIV – coordenar a elaboração das propostas de projetos relacionados à sua área de competência, submetendo-as à aprovação das instâncias pertinentes;

XV – responder as ocorrências de ouvidoria com demandas relacionadas ao sistema;

XVI – elaborar relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de competência;

XVII – divulgar os resultados de suas atividades pelos meios e mecanismos designados pelo CJF;

XVIII – realizar a interlocução com outros órgãos a respeito de temas correlatos.

~~Art. 3º Sem prejuízo de outros sistemas que vierem a ser definidos como nacionais pelo Comitê Gestor Nacional, estará sob responsabilidade da CTN de Gestão Orçamentária e Financeira o Sistema de Imóveis da Justiça Federal – CADI-JUS, aprovado pela [Resolução CJF n. 523/2019](#).~~

Art. 3º Sem prejuízo de outros sistemas que vierem a ser definidos como nacionais pelo Comitê Gestor Nacional, estarão sob a responsabilidade da CTN de Gestão Orçamentária e Financeira: [\(Redação dada pela Portaria Ministro Presidente n. 123, de 8 de março de 2022\)](#)

I - Sistema de Imóveis da Justiça Federal - CADI-JUS, aprovado pela [Resolução CJF n. 523/2019](#); [\(Redação dada pela Portaria Ministro Presidente n. 123, de 8 de março de 2022\)](#)

II - Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal - AJG, aprovado pela [Resolução CJF n. 305/2014](#); [\(Redação dada pela Portaria Ministro Presidente n. 123, de 8 de março de 2022\)](#)

III - Sistema Eletrônico de alvarás de levantamento e de ofícios de conversão em renda, aprovado pela [Resolução CJF n. 708/2021](#). (NR) [\(Redação dada pela Portaria Ministro Presidente n. 123, de 8 de março de 2022\)](#)

Parágrafo único. Com o objetivo de atender ao estabelecido no art. 2º, o coordenador da CTN de Gestão Orçamentária e Financeira poderá convidar servidores das unidades da Justiça Federal, cuja experiência e atribuições estejam relacionados aos objetivos desta portaria, para prestar apoio operacional, sem prejuízo do intercâmbio e cooperação técnica com outros órgãos e instituições públicas e privadas. [\(Incluído pela Portaria Ministro Presidente n. 228, de 2 de maio de 2024\)](#)

Art. 4º A Coordenação dos trabalhos da CTN será realizada pelo Secretário de Planejamento e de Orçamento do CJF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente do Conselho da Justiça Federal

Autenticado eletronicamente por **Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Presidente**, em 30/06/2020, às 16:48, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0129295** e o código CRC **A4281336**.

Processo nº0002173-14.2020.4.90.8000

SEI nº0129295